

LEI Nº 1.694/2022 DE 11 DE MAIO DE 2.022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do presente exercício e respectiva inclusão na Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2022 (Lei nº 1666 de 14/10/2021) e no PPA Plano Plurianual de Investimentos) para o quadriênio de 2022 a 2025 (Lei nº 1.665 de 13/09/2021) ”.

RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA, Prefeita Municipal de Caiuá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 3.298.302,52 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, TREZENTOS E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)**, destinado a atender despesa com a construção de uma nova Creche na área urbana do Município, objeto do Termo de Compromisso SEDUC-PRC-2021-01738-DM, celebrado com a Secretaria Da Educação, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

02.08 – SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.0073-1.012.00 - SEC.EDUCAÇÃO – CONSTRUÇÃO DA CRECHE

02 – 200.0095 - SEC.EDUCAÇÃO – CONSTRUÇÃO DA CRECHE

(0292) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 3.298.302,52

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 3.298.302,52

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito autorizado no “caput” deste artigo será coberto com os recursos oriundos de repasses a serem efetuados ao Município pela Secretaria da Educação, na forma do Termo de Compromisso descrito no artigo anterior.

ARTIGO 2º - Fica também autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no total de R\$70.000,00 (setenta mil reais), para cobertura da contrapartida do Município nas obras do convenio mencionado nesta lei, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

02.08 – SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.0021-2.021 - Manutenção da Educação Infantil (Creche)

01 – 210.0000 - Educação Infantil

(0196) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 70.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito autorizado no “caput” deste artigo será coberto com os recursos oriundos de utilização da Reserva de Contingência constante do orçamento deste exercício.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a Chefe do Executivo Municipal efetuar a abertura de créditos adicionais aos valores autorizados nesta lei, lastreados em valores decorrentes de atualizações e/ou reajustes do convenio, bem como, de rendimentos de aplicações financeiras dos recursos repassados pela Secretaria da Educação.

ARTIGO 4º - Em função da duração do contrato e da execução do mesmo, os créditos autorizados nesta lei terão vigência plurianual.

ARTIGO 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF), fica dispensado, tendo em vista tratar-se de crédito especial coberto com recursos oriundos de repasses a serem efetuados pela Secretaria da Educação.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caiuá, 11 de maio de 2.022.

**RUTE ALMEIDA DOS SANTOS LIMA
PREFEITA MUNICIPAL**